Cambé, aos 09 de novembro de 2023.

Exmo. Sr.
LEONILDO APARECIDO JULIÃO
Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Câmara Municipal de Cambé
Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº 1797/23
Recebido em: 17/11/23 às 10:10
Protocolista

Mensagem do Projeto de Lei nº 59 /2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 59 /2023**, cuja súmula tem o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), destinados à inclusão de elemento de despesas orçamentárias na Lei nº 3.133/2022 de 20 de Dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023.

Na expectativa de sermos atendidos, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
**Prefeito Municipal**

Assinado eletronicamente por EMERSON RADIGONDA, GABRIEL CANDIDO, CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ac1d2a3-41b3-40a0-9803-1a1680060cae.

PROJETO DE LEI Nº 59 /2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), destinados à inclusão de elemento de despesas orçamentárias na Lei nº 3.133/2022 de 20 de Dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do corrente exercício financeiro, o elemento de despesas 3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, nos projetos/atividades constante da Lei nº 3.133/2022 de 20 de Dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), para cobrir despesas não constantes da lei de orçamento vigente, Lei nº 3.133/2022 de 20 de Dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: 25 – AUTARQUIA – CAMBÉ PREVIDÊNCIA | | | |
| Unidade: 01 – DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA | | | |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Programa: 0004 – APOSENTADORIAS E PENSÕES | | | |
| Projeto/Atividade: 2741 – Atividades da Diretoria da Presidência | | | |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| 3390.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | Fonte 1.0001 | 1.600,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: 25 – AUTARQUIA – CAMBÉ PREVIDÊNCIA | | | |
| Unidade: 02 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | | | |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Programa: 0004 – APOSENTADORIAS E PENSÕES | | | |
| Projeto/Atividade: 2745 – Atividades da Diretoria Administrativa e Financeira | | | |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| 3390.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | Fonte 1.0001 | 800,00 |



Assinado eletronicamente por EMERSON RADIGONDA, GABRIEL CANDIDO, CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ac1d2a3-41b3-40a0-9803-1a1680060cae.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: 25 – AUTARQUIA – CAMBÉ PREVIDÊNCIA | | | |
| Unidade: 03 – DIRETORIA DE BENEFÍCIOS | | | |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Programa: 0004 – APOSENTADORIAS E PENSÕES | | | |
| Projeto/Atividade: 2752 – Atividades da Diretoria de Benefícios | | | |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| 3390.46.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | Fonte 1.0001 | 2.400,00 |

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: 25 – AUTARQUIA – CAMBÉ PREVIDÊNCIA | | | |
| Unidade: 01 – DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA | | | |
| Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Programa: 0004 – APOSENTADORIAS E PENSÕES | | | |
| Projeto/Atividade: 2741 – Atividades da Diretoria da Presidência | | | |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | Fonte 1.0001 | 4.800,00 |

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Cambé, aos 09 de novembro de 2023.

Conrado Angelo Scheller
**Prefeito Municipal**

Assinado eletronicamente por EMERSON RADIGONDA, GABRIEL CANDIDO, CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ac1d2a3-41b3-40a0-9803-1a1680060cae.

Cambé, aos 09 de novembro de 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Especial, destinados à inclusão de elemento de despesas orçamentárias na Lei nº 3.133/2022 de 20 de Dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023, visando a concessão de auxilio alimentação aos servidores públicos do município de Cambé.

Considerando que a Autarquia Municipal – Cambé Previdência, obedece a mesma sistemática do orçamento programa anual e;

Considerando que a Lei Municipal 2.745/2011 e respectivas alterações, alcançam os servidores devidamente cedidos a outros órgãos pelo município;

Sem mais, encaminhamos este Projeto de Lei para que seja apreciado e votado em **regime de urgência**, conforme art. 41, da Lei Orgânica do Município de Cambé e art. 131, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, e contamos com atendimento favorável, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
**Prefeito Municipal**

Assinado eletronicamente por EMERSON RADIGONDA, GABRIEL CANDIDO, CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ac1d2a3-41b3-40a0-9803-1a1680060cae.

PROJETO DE LEI Nº 59 /2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 3.133/2022 de 20 de Dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023.

**DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMPATIBILIDADE COM O PPA E LDO**

As despesas decorrentes do presente projeto, fixada para o corrente exercício no montante de no máximo R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), serão realizadas através do elemento de despesas constantes no artigo 2º. do presente projeto de Lei e serão abertas por decreto do Executivo, conforme a necessidade que os gastos exigirem.

Na LDO, Lei nº 3.106/2022, as despesas serão inseridas no mesmo programa de governo que atenderá as ações definidas nas especificações do artigo 2º do presente projeto de Lei.

No PPA do período 2022/2025- Lei nº 3.068/2021, como se trata de crédito adicional especial em programas já existentes, a despesa será acrescentada na ação e na unidade orçamentária especificadas no artigo 2º do presente projeto de Lei. Portanto, as despesas decorrentes da presente matéria, serão devidamente classificadas nas funções e sub funções de governo apropriadas para cada caso e em cada um dos órgãos e unidades envolvidos na questão.

Na LOA, Lei nº 3.133/2022, o presente projeto em seu artigo 2º acrescenta o referido Elemento de Despesas Orçamentárias, no projeto/atividade relacionado.

Os recursos financeiros que serão utilizados para custear os gastos serão oriundos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias. Sendo assim, não prejudicará o equilíbrio orçamentário do exercício em curso e nem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária. Isso vale dizer que, o atendimento do objeto proposto terá seu custo devidamente adequado com a capacidade orçamentária e financeira, bem como conta com a compatibilidade entre as leis do planejamento orçamentário.

Atenciosamente

EMERSON RADIGONDA
**Diretor Departamento Planejamento Orçamentário**



Assinado eletronicamente por EMERSON RADIGONDA, GABRIEL CANDIDO, CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ac1d2a3-41b3-40a0-9803-1a1680060cae.

PROJETO DE LEI Nº 59 /2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), destinados à inclusão de elemento de despesa orçamentária na Lei nº 3.133/2022 de 20 de Dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual 2023.

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Conforme pode se constatar no presente projeto de lei, a despesa decorrente do mesmo que acontecerá no exercício de 2023, será de no máximo R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Essa despesa será coberta por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de até R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e serão abertas por Decreto do Poder Executivo, obedecendo ao limite máximo estabelecido em cada elemento.

Dessa maneira, o impacto orçamentário e financeiro no exercício, será absorvido dentro da execução orçamentária normal, portanto, não serão comprometidas as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Atenciosamente

GABRIEL CANDIDO
**Secretário Municipal de Fazenda**

Assinado eletronicamente por EMERSON RADIGONDA, GABRIEL CANDIDO, CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ac1d2a3-41b3-40a0-9803-1a1680060cae.

Assinado eletronicamente por:
* EMERSON RADIGONDA (***.598.469-**)
  em 16/11/2023 15:08:27 com assinatura avançada (AC CIGA)
* GABRIEL CANDIDO (***.851.459-**)
  em 16/11/2023 15:11:57 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
* CONRADO ANGELO SCHELLER (***.130.919-**)
  em 17/11/2023 09:30:10 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0ac1d2a3-41b3-40a0-9803-1a1680060cae